



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Abertura: 28 de abril de 2017
Horário: 13h e 30min.
Cadastro até: 24 de abril de 2017
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário acima mencionados, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais, conforme descrição do Anexo II.**

2 – CADASTRO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que:

2.2.1 - Solicitarem **cadastro até o dia 24 de abril de 2017.**

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores (aquisição do Certificado de Registro Cadastral - CRC) e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - A sua Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2 - A sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);





e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

2.3.3 - A sua Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 – Declaração de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Modelo no Anexo III).

2.3.6 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento, firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, juntamente com os documentos para cadastro, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 – DOCUMENTAÇÃO



3.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital;
- b) os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- c) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 – PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 2 - PROPOSTA
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

4.2 - A proposta deverá ser entregue em mídia magnética (item obrigatório), gerada por programa disponibilizado na página do Município de Vila Lângaro, site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações – Software Gerador de Propostas, conforme os seguintes passos:

- a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin), clique em “executar” e instale-o em seu computador.
- b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital (site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).
- c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, bem como a sua proposta, imprima e salve em meio magnético.

4.3 - A proposta também deverá ser entregue impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

4.4 - A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, que pode ser dispensada quando já apresentada no credenciamento.

4.5 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;



c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço individual/global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

e) marca dos produtos – item obrigatório, sendo desclassificado o item que não atender este requisito.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos à proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 - Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo do município, não sendo aceitos por via eletrônica.

7 – DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.





7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7.5 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inidônea para participar de licitações públicas.

7.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8 – ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município, ou diretamente na Secretaria, conforme a necessidade da Administração.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria.

8.3 – O pagamento será em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após entrega do objeto e da nota fiscal.

8.4 – As solicitações serão feitas, conforme a necessidade de cada secretaria, não sendo a Administração obrigada a adquirir todos os itens homologados.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, 2009 – Manutenção dos Serviços Secretaria da Administração, 339030 – Material de Consumo; 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental, 339030 – Material de Consumo; 0901 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde, 339030 – Material de Consumo; 1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2081 – Manutenção dos Serviços Sociais, 339030 – Material de Consumo.

9.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.

10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá





a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

I - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

II - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



11.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

11.11 - Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

11.12 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto ao Município de Vila Lângaro, no Setor de Licitações.

11.15 - É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Descrição dos itens;
- e) Anexo III - Modelo de Declaração do Art. 7, XXXIII da CF.

Vila Lângaro RS, 06 de abril de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 545.618.250-53 e RG 8043655656, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), na cidade de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#), pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de [Clique aqui para digitar texto.](#) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação: [Clique aqui para digitar texto.](#), e número de empenho [Clique aqui para digitar texto.](#); conforme [Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016](#), e [933 de 13 de dezembro de 2016](#), vigentes [para o exercício econômico e financeiro de 2017](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços/ entregar os produtos em até [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666.

Parágrafo Primeiro -Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário [Clique aqui para digitar texto.](#), para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2017.

Município de Vila Lângaro
CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____





ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant
1	FOLHA A4 C/500	UN	40
2	CANETA AZUL CX C/50 UN	UN	2
3	CANETA PRETA CX C/50 UN	UN	2
4	APONTADOR	UN	6
5	PRANCHETA, acrílico	UN	5
6	DESTACA TEXTO, cores verde, amarela, rosa	CX	3
7	FOLHA SULFITE 60 ROSA, pacote com 100	PAC	5
8	FOLHA SULFITE 60 BRANCA, pacote com 100	PAC	5
9	FOLHA SULFITE 60 AZUL, pacote com 100	PAC	5
10	FOLHA SULFITE 60 AMARELA, pacote com 100	PAC	5
11	PEN DRIVE, 8 G	UN	10
12	GRAMPEADOR P/50 FOLHAS	UN	5
13	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES	UN	18
14	FITA CREPE MARROM, 48MMX50	UN	10
15	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA, 45mmx45m	UN	10
16	FITA DUPLA FACE, 12mmx30m	UN	10
17	FITA DUREX, 12mmx30m	UN	6
18	giz de cera grosso, cx com 15 un	CX	14
19	GRAMPO 26/6	CX	8
20	CLIPS 2/0	CX	7
21	CLIPS 6	CX	4
22	CORRETIVO	UN	5
23	COLA BASTÃO	UN	10
24	TESOURA PEQ SEM PONTA	UN	5
25	FOLHAS DE PAPEL CELOFONE, CORES AMARELO E VERDE	UN	100
26	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS	UN	20
27	PAPEL DOBRADURA COLORIDO, CORES DIVERSAS	PAC	30
28	CARTOLINA, CORES DIVERSAS	UN	20
29	EVA, CORES DIVERSAS	UN	20
30	PAPEL CREPON, CORES DIVERSAS	UN	30
31	COLA BRANCA PVA EXTRA 1 KG	UN	5
32	COLA COLORIDA, CORES DIVERSAS	UN	10
33	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA	UN	1
34	TINTA GUACHE 250 ML VERDE	UN	1
35	TINTA GUACHE 250 ML PRETA	UN	1
36	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	UN	1
37	TINTA GUACHE 250 ML AZUL	UN	1





38	TINTA GUACHE 250 ML AMARELA	UN	1
39	CANETAO, CORES AZUL, VERMELO, PRETO, E VERDE PONTA GROSSA	UN	40
40	CANETINHA C/ 24 UNID	CX	2
41	COLA PARA EVA, 35G	UN	10
42	PASTA CATALAGO C/ 10	UN	10
43	PASTA FICHARIO	UN	6
44	PASTA SUSPENSA, 50 UNIDADES	CX	2
45	FOLHA A4 C/500	UN	50
46	FOLHA SULFITE 60 BRANCA, PACOTES COM 50 FOLHAS	PAC	10
47	FOLHA SULFITE 60 ROSA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1
48	FOLHA SULFITE 60 AZUL, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1
49	FOLHA SULFITE 60 VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1
50	FOLHA SULFITE 60 AMARELA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1
51	PAPEL DOBRADURA COLORIDO, CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, ROSA, LARANJA	PT	7
52	EVA, NAS CORES VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO E SCURO, BRANCO, ROSA, LARANJA	UN	90
53	TESOURA GRANDE	UN	1
54	TESOURA PEQ SEM PONTA	UN	8
55	FITA ADESIVA LARGA 100M, TRANSPARENTE	UN	10
56	FITA ADESIVA CREPE LARGA	UN	10
57	FITA DUREX, ROLO GRANDE, ESTREITA	UN	6
58	FITA DUPLA FACE	UN	5
59	PASTAS SUSPENSA C/50	UN	1
60	PINCEL ATOMICO, PONTA FINA AZUL E VERDE	UN	21
61	PINCEL ATOMICO, PONTA GROSSA VERMELHO E PRETO	UN	24
62	CARTOLINA, NAS CORES BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA	FL	100
63	REFIL COLA QUENTE G	UN	50
64	COLA 3M, 40 GRS	UN	24
65	CORRETIVO	UN	6
66	GRAMPEADOR, GRANDE, PARA MAIS DE 50 FOLHAS	UN	1
67	BORRACHA PEQUENA, C/ 12 UNIDADES	CX	2
68	CADERNO PEQUENO S/ESPIRAL	UN	12
69	GIZ DE CERA, C/ 12 UNIDADES	CX	6
70	MASSA DE MODELAR, CAIXAS C/ 12 UNIDADES	UN	6
71	TINTA GUACHE 250 ML AMARELA	UN	2
72	TINTA GUACHE 250 ML AZUL	UN	2
73	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	UN	2
74	TINTA GUACHE 250 ML PRETA	UN	2
75	TINTA GUACHE 250 ML VERDE	UN	2
76	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA	UN	2
77	LAPIS DE COR C/ 12	UN	12





78	LIVRO ATA	UN	6
79	PAPEL CREPON VARIAS CORES, PACOTES COM 10	UN	6
80	ETIQUETAS ADESIVA, GRANDE, ROLO	UN	10
81	CANETA PRETA CX C/50 UN	UN	1
82	CANETA VERMELHA CX C/50 UN	UN	1
83	CANETA AZUL CX C/50 UN	UN	1
84	CANETA QUADRO BRANCO, PRETA E AZUL	UN	50
85	CANETA PERMANENTE, PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	UN	24
86	CANETINHA C/ 12 UNID	UN	5
87	REGUA PLASTICA 30CM	UN	6
88	PERCEVEJO	CX	5
89	MOUSE OPTICO	UN	1
90	MARCA TEXTO AMARELO	UN	5
91	MARCA TEXTO ROSA	UN	5
92	MARCA TEXTO VERDE	UN	5
93	LAPIS DE ESCREVER PRETO, COM 50 UNIDADES	CX	1
94	CADERNO, PEQUENOS CAPA DURA	UN	10
95	CARTUCHO DE TINTA 21, COLORIDO E PRETO 2 UNIDADES CADA	UN	4
96	APONTADOR	UN	5
97	CLIPS 2/0	CX	1
98	CLIPS 4	UN	1
99	CLIPS 6	UN	1
100	GRAMPO 23/13	UN	5
101	PAPEL PARDO, 60 CM	RL	1
102	PEN DRIVE, 8 GB	UN	3
103	ALFINETE	CX	2
104	BARBANTE	RL	1
105	CADERNO GRANDE CAPA DURA	UN	6
106	CALCULADORA	UN	1
107	CANETA RETROJETORA, VARIAS CORES	UN	10
108	TONNER COMPATÍVEL NOVO 36A	UN	2
109	TINTA P/CARIMBO, ALMOFADA	LT	1
110	TINTA P/ PINTURA EM PELE ATOXICA, EMBALAGENS PEQUENAS	POT	8
111	CORRETIVO, CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML	CX	2
112	ENVELOPE 24 X 34, ENVELOPE AMARELO	UN	4000
113	ENVELOPE 11 X 22, ENVELOPE AMARELO	UN	1000
114	ENVELOPE 18 X 24, ENVELOPE AMARELO	UN	2000
115	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	20
116	ETIQUETAS ADESIVA, ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS A4251 (38,1. 21,2MM)	UN	200
117	FITA CREPE MARROM, FITA CREPE LARGA MARON 45MM . 50M	UN	8
118	FITA DUPLA FACE, fita adesiva dupla face 19mm.30m	UN	10
119	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	UN	15





120	FITA DUREX, fita durex transparente fina	UN	10
121	FOLHA SULFITE 60 AZUL, FOLHA SULFITE 60 AZUL PC C/100	PAC	3
122	FOLHA SULFITE 60 BRANCA, FOLHA SULFITE 60 BRANCA PC C/100 UN.	PAC	3
123	FOLHA SULFITE 60 ROSA, FOLHA SULFITE 60 PC C/100 UN.	PAC	3
124	FOLHA SULFITE 60 VERDE, FOLHA SULFITE 60 PC C/100 UN.	PAC	3
125	FOLHA DE OFICIO C/5000, FOLHA DE OFICIO A4 BRANCA 20CX = 100.000	UN	100000
126	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR PARA GRAMPO 24/6 E 24/6	UN	10
127	GRAMPO 23/13, GRAMPO 23/13 CX C/ 1000	UN	20000
128	GRAMPO 26/6, GRAMPO 26/06 CX C/ 5000	CX	20
129	ALFINETE, ALFINETE PARA MURAL	CX	2
130	APONTADOR	CX	1
131	ATILIO - BORRACHINHA P/DINHEIRO	KG	6
132	BALAO, BALÃO REDONDO SORTIDO	PC	12
133	BORRACHA PEQUENA	CX	2
134	CADERNO P, CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA C/ ESPIRAL 96 FOLHAS	UN	10
135	CALCULADORA, CALCULADORA	UN	5
136	CANETA AZUL CX C/50 UN, CANETA AZUL PONTA FINA	UN	500
137	CANETA QUADRO BRANCO	UN	6
138	CANETA VERMELHA CX C/50 UN, CANETA VERMELHA PONTA FINA	UN	50
139	CANETAO, CANETAO AZUL	UN	4
140	CANETÃO PERMANENTE PRETO	UN	4
141	CANETAO, CANETAO PRETO	UN	4
142	CANETAO, CANETAO VERDE	UN	4
143	CANETAO, CANETAO VERMELHO	UN	4
144	CANETINHA C/ 12 UNID, CANETINHA C/ 12 CORES	UN	120
145	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UN	CX	20
146	CLIPS 4/0 C/ 500GR, CLIPS INOX 4/0 500GR	CX	20
147	CLIPS 6CX C/ 500GR	CX	5
148	COLA GRANDE 1 KG, COLA BRANCA 1 KG	UN	10
149	LAPIS DE COR C/ 12, LAPIS DE COR C/ 12 CORES	UN	100
150	LAPIS, LAPIS DE ESCREVER	UN	50
151	LIVRO ATA	UN	5
152	MARCA TEXTO AMARELO CX C/12, MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12	UN	24
153	MARCA TEXTO VERDE CX C/12, MARCA TEXTO VERDE CX C/12	UN	24
154	PASTA ABA ELAST 240X350, PASTA ABA C/ ELASTICO 24X35 TRANSPARENTE	UN	10
155	PASTAS SUSPENSAS C/50, PASTA SUSPENSAS MARON	UN	250
156	PERCEVEJO, PERCEVEJO CX C/ 100 UN	CX	3
157	REGUA PLASTICA 30CM, REGUA PLASTICA 30 CM	UN	10
158	TESOURA GRANDE 24,5 CM AÇO INOX	UN	10
159	PEN DRIVE, PEN DRIVE 16GB	UN	2
160	PILHAS AA	UN	600
161	PILHA AAA	UN	80





162	PILHAS C/2UN, PILHA GRANDE C COM 2UN	PC	100
163	TINTA P/CARIMBO, TINTA P/ CARIMBO PRETA	LT	1
164	TONNER SANSUNG SCX 3400	UN	3
165	TONNER COMPATÍVEL NOVO 85A	UN	15
166	CARTUCHO DE TINTA 664, CARTUCHO DE TINTA 664 ORIGINAL	UN	7
167	CAIXA ARQUIVO	UN	300
168	CANETA AZUL CX C/50 UN, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UN	3
169	CANETA PRETA CX C/50 UN, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UN	3
170	CANETA VERMELHA CX C/50 UN, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UN	1
171	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	2
172	CARTUCHO 122 COLOR, NOIVO	UN	5
173	CARTUCHO 122 PRETO, NOVO	UN	5
174	CLIPS 2/0CAIXA COM 500G	CX	10
175	CLIPS 3/0CAIXA COM 500G	CX	10
176	CLIPS 4/0 C/ 500GR, CAIXA COM 500G	CX	5
177	CLIPS 6/0 CAIXA COM 500G	CX	3
178	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500G	CX	3
179	COLA BRANCA, UNIDADE DE 40G	UN	15
180	ESTILETE LARGO	UN	3
181	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	24
182	FITA DUPLA FACE	UN	10
183	FITA DUREX, TRANSPARENTE 12mm x 50mm	UN	10
184	FITA ADESIVA, Fita adesiva, Ideal para empacotamentos e lacração de caixas de papelão e reforço. Tamanho 45mmx40m na cor transparente.	UN	10
185	GRAMPEADOR, 23/13 - GRANDE, Grampeia até 80 folhas	UN	2
186	GRAMPEADOR, 26/6 - Grampeia até 20 folhas	UN	3
187	LAPIS DE ESCREVER PRETO, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	2
188	POST IT, Conteúdo: 4 blocos Post-it com 100 folhas cada Material: Papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco	UN	10
189	POST IT, 1 Bloco de Post-it Pop-up com 100 folhas Dimensões 7,6 x 7,6mm Post-it Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado.	UN	10
190	MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	UN	5
191	MARCA TEXTO VERDE CX C/12	UN	5
192	MARCA TEXTO ROSA CX C/12	UN	5
193	PAPEL CONTACT, ROLO COM 25 METROS	UN	2
194	PASTA C/100 PLASTICOS	UN	30
195	PASTA C/50 PLASTICOS	UN	30





196	PASTA SUSPENSA, Caixa com 50 unidades. Para cada unidade deve conter 1visor, Etiqueta, 1 Grampo plástico. Dimensões 36 x 24cm. Feitas em cartão kraft. Hastes plásticas. 6 posições para visor e etiqueta.	CX	20
197	PERFURADOR DE FOLHAS, 2 furos, Capacidade para 40 folhas	UN	5
198	TONNER COMPATÍVEL NOVO 13A	UN	10
199	TONNER COMPATÍVEL NOVO 35A	UN	5
200	TONNER COMPATÍVEL NOVO 36A	UN	5
201	TONNER COMPATÍVEL NOVO 49A	UN	10
202	TONNER COMPATÍVEL NOVO 85A	UN	20
203	REGUA, Régua em poliestireno 30 cm Com escala de precisão Dimensões: 310 x 35 x 3	UN	20
204	APONTADOR, Com lâmina de aço temperado especial	UN	15
205	ATILIO - BORRACHINHA P/DINHEIRO, PACOTE COM 1KG, MATERIAL RESISTENTE	KG	1
206	CANETA CORRETIVA, 8ml. Corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida.	UN	10
207	CALCULADORA, Características do Produto Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto- desliga inclinação do visor. Dimensões Altura: 149mm Largura: 12 cm	UN	5
208	PAPEL A4 C/ 10, PACOTES COM 500 FOLHAS, TAMANHO: 210MM X 297MM, 75 G/M ² ; 20 LB - PAPEL EXTRA BRANCO	CX	20
209	FITA CREPE MARROM, Ideal para o fechamento de caixas de papelão; kraft, 48mm x 50m	UN	15
210	FOLHA SULFITE 60 BRANCA, PACOTES COM 100 FOLHAS	PAC	3
211	FOLHA SULFITE 40 BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS	PAC	3
212	LIVRO ATA, Sem margem. Capa dura (preto). Costurado. Com 100 folhas. Dimensões: 210 x 300mm	UN	10
213	MOLHA DEDO, 12G; PRODUTO ATÓXICO	UN	10
214	BOBINA PARA CALCULADORA, Dimensões: 57mm x 30 metros	UN	20
215	PILHA AA, PACOTE COM 12 unidades de pilhas AA	JG	2
216	PILHA AAA, PACOTE COM 12 unidades de pilhas AAA	JG	2
217	TESOURA GRANDE, Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	UN	5
218	PRANCHETA, Feito em poliestireno; Pegador em metal; Cor: preta; Formato Ofício; Dimensões: 3 x 240 x 340	UN	5
219	ALFINETE, Alfinetes com cabeça colorida; Cores sortidas; Conteúdo: caixa com 100 alfinetes redondos de 9,5mm.	CX	2





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7, XXXIII DA CF.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal